

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 459/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00478736/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1 Serviço de confecção de artefatos em metal – medalha comemorativa do cinquentenário do 19º BPM/I, composta por medalha, miniatura, barreta, roseta e estojo, conforme especificações técnicas institucionais, destinados à outorga em solenidade oficial previamente planejada no calendário institucional da Unidade.

2.2. A criação e entrega de condecorações dessa natureza têm por finalidade reconhecer e valorizar personalidades civis, militares e instituições que tenham prestado relevantes serviços, contribuindo para o fortalecimento institucional ou apoiado as atividades desenvolvidas pelo 19º BPM/I ao longo de sua trajetória histórica.

2.3. O objeto exige padronização, fidelidade heráldica, qualidade estética, durabilidade dos materiais e observância rigorosa das especificações técnicas, justificando a contratação de empresa especializada na confecção de artefatos metálicos comemorativos.

2.4. A Administração não dispõe de meios próprios para a fabricação do objeto, sendo necessária a contratação externa para atendimento da demanda e do cronograma da solenidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social do 19º BPMI	1º Ten PM Álvaro Rodrigo Vicente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, admitindo-se comprovação de experiência anterior na confecção de medalhas, condecorações ou artefatos metálicos personalizados similares, em nível proporcional à complexidade da contratação.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender aos padrões de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade definidos nas especificações técnicas.

4.3. A confecção deverá observar rigorosamente o modelo oficial, incluindo dimensões, cores, inscrições, símbolos, relevo, materiais e acabamento, não sendo admitidas alterações sem prévia aprovação da Administração.

4.4. A contratada será responsável pela produção, acabamento, montagem, acondicionamento e entrega final. Eventual subcontratação de etapas acessórias somente poderá ocorrer se admitida no TR e sem transferência da responsabilidade integral pela execução, observadas as limitações legais e a necessidade de preservar a padronização do objeto.

4.5. O prazo de entrega deverá ser definido de forma objetiva no TR, considerando a data da solenidade e margem de segurança suficiente para inspeção, eventual correção e recebimento dos produtos.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em estojos apropriados, preservando sua integridade durante transporte e armazenamento.

- 4.7. Deverá ser estabelecida no TR garantia contra defeitos de fabricação, com prazo, procedimento de acionamento e prazo para substituição ou correção dos itens inconformes.
- 4.8. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade.
- 4.9. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como redução de resíduos, destinação adequada de rejeitos e uso racional de recursos.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado buscou identificar soluções disponíveis e fornecedores aptos à execução de serviço de confecção de medalhas comemorativas personalizadas.
- 5.2. Verificou-se a existência de empresas especializadas em artefatos metálicos personalizados, incluindo medalhas, condecorações e itens similares. Embora o mercado de artefatos metálicos seja amplo, o conjunto específico com padronização institucional e fidelidade heráldica pode apresentar número mais restrito de fornecedores especializados.
- 5.3. Foram consideradas pesquisas diretas com fornecedores e contratações públicas similares, especialmente contratação realizada pela própria UASG 180362, cuja similaridade técnica é relevante para aferição da realidade de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para produção sob demanda de conjuntos de medalhas comemorativas alusivas ao cinquentenário do 19º BPM/I, incluindo medalha principal, miniatura, barreta, roseta e estojo.
- 6.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega do produto final, incluindo fabricação, acabamento, montagem, acondicionamento e transporte.
- 6.3. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e demais custos diretos e indiretos.
- 6.4. O fornecimento será realizado em parcela única, em razão da vinculação direta à solenidade e da necessidade de padronização do conjunto.
- 6.5. A Administração realizará inspeção e conferência dos produtos, permitindo o aceite somente após verificação de quantidade e conformidade com as especificações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa considera a programação da solenidade comemorativa e o número de pessoas a serem agraciadas, autoridades e demais personalidades previstas.

Item	Catser	Siafisico	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Fornecimento	Natureza de Despesa	Quantidade
01	17760	7358	Serviço de confecção de artefatos em metal – Medalha comemorativa do cinquentenário do 19º BPM/I, incluindo medalha, miniatura, barreta, roseta e estojo conforme especificações técnicas institucionais	Unidade	33903999	50

- 7.2. O quantitativo deverá ser demonstrado no processo mediante memória objetiva de cálculo, relacionando o número previsto de agraciados, autoridades, personalidades e eventual reserva técnica, de modo a permitir a rastreabilidade da quantidade de 50 unidades.
- 7.3. O fornecimento em parcela única decorre da necessidade de uniformidade dos conjuntos e da vinculação da entrega à solenidade comemorativa.
- 7.4. Não se prevê contratação complementar, desde que o quantitativo seja confirmado pela área requisitante antes da contratação.

7.5. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se como unidade de fornecimento 01 (um) conjunto completo, composto por medalha, miniatura, barreta, roseta e respectivo estojo, totalizando 50 (cinquenta) conjuntos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.000,00

Valor estimado atualmente indicado: R\$ 9.000,00.

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Médiana (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de confecção de artefatos em metal – Medalha do cinquentenário do 19º BPM/I (conjunto completo)	Un	50	180,00	75,00	220,00	180,00	9.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

- 8.1. A pesquisa inicialmente registrada apresenta os seguintes valores unitários: R\$ 180,00; R\$ 75,00; e R\$ 220,00. Ordenados os valores, tem-se R\$ 75,00, R\$ 180,00 e R\$ 220,00, resultando em mediana de R\$ 180,00. Para 50 unidades, o valor estimado corresponde a R\$ 9.000,00.
- 8.2. A metodologia de definição do valor estimado deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 67.888/2023, com documentação das fontes, datas, condições, comparabilidade, análise crítica e memória de cálculo.
- 8.3. Como elemento complementar de validação da realidade de mercado e da exequibilidade dos preços baixos observados, foi incorporado aos autos o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90024/2026, UASG 180362, homologado em 03/06/2026. O objeto desse certame é a contratação de empresa para confecção de medalhas comemorativas do cinquentenário do 10º BPM/I, composta por medalha, miniatura, barreta, roseta e estojo, portanto com composição e natureza material diretamente comparáveis ao objeto deste ETP.
- 8.4. No Pregão nº 90024/2026, para quantidade de 100 unidades, o valor estimado era de R\$ 185,00 por unidade. Durante a disputa foram registradas propostas de R\$ 180,00, R\$ 184,00, R\$ 166,50, R\$ 84,00, R\$ 74,62, R\$ 92,00 e R\$ 75,00, entre outras. A proposta de R\$ 74,62 por unidade foi adjudicada e homologada, totalizando R\$ 7.462,00.
- 8.5. O registro oficial do certame demonstra que valores próximos ou inferiores a R\$ 75,00 foram efetivamente ofertados por mais de um participante e que o valor de R\$ 74,62 foi aceito, adjudicado e posteriormente homologado pela própria Administração. Trata-se de evidência objetiva de que o patamar de aproximadamente R\$ 75,00 por conjunto não pode ser considerado, por si só, inexequível.
- 8.6. Registra-se, ainda, que o sistema de compras questionou expressamente o fornecedor adjudicatário acerca do valor ofertado, por estar aproximadamente 59% abaixo do preço referencial. O fornecedor confirmou o valor e foi convocado a apresentar planilha de proposta e catálogo/ficha técnica para conferência. Após a análise, a proposta foi aceita e o item posteriormente adjudicado e homologado.
- 8.7. A evidência do Pregão nº 90024/2026 não substitui a análise de comparabilidade da pesquisa de preços deste processo, mas constitui elemento probatório relevante para afastar conclusão automática de inexequibilidade do preço de R\$ 75,00 identificado na pesquisa direta, especialmente porque se trata de objeto de mesma natureza e composição, realizado pela mesma UASG.
- 8.8. A pesquisa direta deste processo deverá permanecer documentada com a identificação dos fornecedores, datas, condições e especificações, e os preços encontrados no Compras.gov.br deverão ser expressamente classificados como comparáveis ou não comparáveis, com justificativa individual quando houver exclusão.
- 8.9. A adoção da mediana de R\$ 180,00 deverá ser mantida somente se a memória de cálculo e a análise crítica demonstrarem que os três valores utilizados constituem amostra válida e comparável. O Pregão nº 90024/2026 será utilizado, neste ETP, como fonte complementar de validação da realidade de mercado e da exequibilidade, sem duplicar os lances de um mesmo certame como se fossem fontes independentes.
- 8.10. Os valores estimados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive matéria-prima, mão de obra, acabamento, transporte, tributos e demais encargos.

8.11. A pesquisa realizada no Compras.gov.br apresentou mediana de R\$ 700,00, com coeficiente de variação de 86,5416%, evidenciando elevada dispersão entre os valores encontrados. Diante disso, considerando a especificidade e a personalização do objeto, foram realizadas cotações diretamente com empresas do ramo, obtendo-se três propostas comerciais para o objeto pretendido, cujos valores demonstraram maior aderência às características e condições efetivamente requeridas pela Administração.

8.12. A partir dessas cotações diretas, foi obtida mediana de R\$ 180,00 por conjunto, valor que será adotado como parâmetro para a estimativa da contratação, por representar de forma mais adequada os preços praticados no mercado para o objeto específico pretendido.

8.13. Dessa forma, a pesquisa realizada no Compras.gov.br permanece registrada no processo como fonte consultada e elemento de referência, porém não será utilizada como parâmetro para a definição do valor estimado, em razão da menor aderência dos registros encontrados às características específicas do objeto e da elevada dispersão dos valores apresentados. A adoção da pesquisa direta de mercado como parâmetro encontra-se fundamentada na maior compatibilidade entre os produtos cotados e o conjunto efetivamente pretendido pela Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação não será parcelada. O objeto consiste em conjuntos que devem apresentar uniformidade quanto ao modelo, acabamento, tonalidade, gravação e demais elementos visuais.

9.2. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização e dificultar o controle de qualidade.

9.3. A contratação em parcela única também favorece o controle da execução e o atendimento do cronograma da solenidade.

9.4. A opção deverá ser confirmada no TR, com fundamento na padronização, na unidade funcional do conjunto e na ausência de vantagem econômica ou operacional demonstrada para divisão do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais contratações relacionadas à organização da solenidade poderão ser conduzidas de forma independente, sem dependência técnica necessária para a confecção das medalhas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se relacionada ao Documento de Formalização da Demanda nº 625/2026.

11.2. Antes da conclusão da fase preparatória, deverá ser confirmada nos autos a correspondência entre DFD nº 625/2026, PCA 2026 e este ETP, inclusive quanto ao objeto, quantidade, eventual previsão no PCA e necessidade de alteração ou inclusão superveniente, se houver.

11.3. A contratação está relacionada à valorização profissional, reconhecimento institucional e realização da solenidade comemorativa do 19º BPM/I.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilizar a outorga das medalhas comemorativas do cinquentenário do 19º BPM/I.

12.2. Promover reconhecimento institucional a personalidades civis, militares e entidades que tenham contribuído para a Unidade.

12.3. Obter produtos padronizados, duráveis e compatíveis com os símbolos e identidade institucional.

12.4. Assegurar o atendimento da solenidade dentro do prazo estabelecido, mediante contratação competitiva e economicamente adequada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaborar o Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas do conjunto completo.

13.2. Definir objetivamente prazo de entrega, critérios de aceitação, garantia, fiscalização, recebimento e substituição de itens inconformes.

13.3. Disponibilizar à contratada o modelo oficial da medalha e demais referências visuais e técnicas necessárias.

13.4. Designar responsáveis pela gestão e fiscalização da execução.

13.5. Conferir quantitativo de 50 unidades e registrar a respectiva memória de cálculo.

13.6. Conferir a compatibilidade DFD × PCA × ETP antes do prosseguimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação possui potencial de impacto ambiental reduzido, mas o processo produtivo pode gerar resíduos metálicos, consumir energia e utilizar insumos químicos.

14.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas para redução e destinação adequada de resíduos, uso racional de recursos e utilização de matérias-primas regulares.

14.3. Sempre que tecnicamente viável, poderão ser priorizados materiais recicláveis ou reutilizáveis e processos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade do produto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, condicionada ao saneamento das questões documentais apontadas neste ETP, especialmente a demonstração do quantitativo, a rastreabilidade da pesquisa de preços e a confirmação do alinhamento com o PCA.

A solução é tecnicamente disponível no mercado e mostra-se adequada à necessidade institucional. O Pregão nº 90024/2026, realizado pela própria UASG 180362 para objeto de composição equivalente, fornece evidência adicional de existência de mercado e de exequibilidade de preços próximos a R\$ 75,00 por conjunto.

Esta versão revisada corrige numeração, campos incompletos, redação e estrutura, e incorpora como evidência complementar o Termo de Homologação do Pregão nº 90024/2026. A manutenção do valor estimado de R\$ 180,00 por unidade depende da validação final da pesquisa de preços e da justificativa de comparabilidade das três fontes originalmente utilizadas. A contratação homologada demonstra exequibilidade de preço próximo a R\$ 75,00, mas não deve ser tratada isoladamente como substituta da pesquisa de preços exigida para este processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO RODRIGO VICENTE

Chefe de Seção de Comunicação Social 19º BPM/I



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 14:33:45.